

IMPrensa, OPINIÃO PÚBLICA, PESQUISAS DE OPINIÃO E DE OBSERVAÇÃO

IMPACTOS NO FAZER E PENSAR A POLÍTICA NO BRASIL

Por *Rui Tavares Maluf**

SUMÁRIO

Apresentação

Introdução

Imprensa e meios de comunicação

Jornalismo

A imprensa no Brasil

Liberdade de imprensa

Opinião pública

Pesquisas

Pesquisas de opinião pública

Pesquisas de observação

Palavras finais

Referências bibliográficas

Anexos

Apresentação

O artigo que ora apresento se justifica como adendo ao conteúdo da disciplina Formação e Desenvolvimento Político do Brasil ministrado para as turmas do 7º período do curso de Sociologia e Política da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) no primeiro semestre do ano de 2020 e dispõe sobre tema profundamente entrelaçado no mundo contemporâneo, a saber: Imprensa, Opinião Pública, Pesquisas de Opinião e de Observação. Considero que o mesmo possa ser aproveitado tanto em sua particularidade como cotejado aos demais conteúdos ministrados na mesma disciplina.

Introdução

O título dado ao presente artigo transmite a ideia central deste autor segundo a qual para entender o lugar que o tema ocupa na formação e desenvolvimento político do Brasil há de se ter primeiramente a imprensa como o sujeito (ou ator) principal¹ na formação da opinião pública, situação esta que encontrará nas pesquisas de opinião e de observação os suportes mais atuais para os dois primeiros. Embora não seja o propósito deste artigo tratar da história da imprensa e destes correlatos no Brasil de forma minuciosa, é essencial abordar alguns momentos que possam ajudar na análise sobre a importância destas instituições para o regime democrático contemporâneo e para o funcionamento do sistema político. Falar da imprensa como sujeito principal é visualizá-la desde sua origem a qual se identifica com a chegada da Família Real portuguesa ao Rio de Janeiro em 1808, quando a mesma será de caráter régio por meio de uma imprensa oficial. É difícil se sentir a vontade para reconhecer no momento mencionado a sua origem na medida em que a ideia de imprensa como aliada ao regime democrático pressupõe liberdade de atuação e como desdobramento lógico pluralidade de veículos, algo que não se pode pensar em um órgão oficial para divulgação de medidas governamentais. Pode-se, no entanto, atenuar tal juízo levando-se em conta que a imprensa oficial significou, também, a introdução da prensa no país, bem como a permissão de tipografias que iriam facilitar a criação de jornais e, assim, tais órgãos se fariam em muito pouco tempo essenciais no aparecimento da opinião pública. Portanto, é importante alertar que a cobrança para uma imprensa não submetida à esfera governamental se deve ao fato de que se está pensando em imprensa jornalística, isto é, aquela que procura informar assuntos os mais variados possíveis, bem assim debater ideias, etc. Ao longo do presente artigo, espero deixar mais claro tal afirmação e também oferecer alguns contornos do desenvolvimento da imprensa e de sua conexão com a opinião pública, e as pesquisas.

Imprensa e meios de comunicação

É muito comum tratar de forma equivalente o termo imprensa aos meios de comunicação ou mesmo mídia. Em linhas gerais pode-se afirmar que está certo, mas entendo ser impróprio para o sentido com que muitas vezes os termos passaram a ser empregados. Meios de comunicação e mídia², estes sim, se equiparam, mas a imprensa é uma parte dos meios de comunicação, os quais envolvem objetivos e preocupações diversos, muitos dos quais com nenhuma relação direta com a imprensa. E estritamente tratando, imprensa vem de prensa que é o meio no qual a palavra escrita poderia ser multiplicada mecanicamente. Os meios de comunicação contam com canais para transmitir ideias e bens simbólicos os mais diversos como, por exemplo, o uso de

¹ - Afirmo principal, pois a imprensa é o veículo pelo qual se transmite mais do que notícias, reportagens e as eventuais colunas de jornalistas, mas também contribuições de figuras outras que não pertencem ao próprio órgão.

² - Afinal, mídia é o aportuguesamento da palavra inglesa *media*, que quer dizer *modo*, ou também *meio*.

agências de publicidade para veicular mensagens comerciais a serviço de empresas que possuam grandes estabelecimentos de compras e desejam usar seus espaços físicos para determinadas campanhas diretamente junto aos consumidores. Além de meios de comunicação e mídia, é importante ter presente o acréscimo da palavra *massa* que foi largamente utilizada no século XX para identificar o público destinatário em sociedades industrializadas nas quais alguns meios procuravam atingir ao maior número de pessoas possível e, paradoxalmente, tratando-o de forma indistinta, daquela de caráter mais seletivo e, portanto, de um grupo social mais instruído e de maior nível de renda no qual o indivíduo ganha estatuto especial. Estes meios (ainda que nem sempre tenham sido de *massa*³) foram o cinema (primeiramente), o rádio⁴ e depois a televisão (concomitantemente ao rádio) e mais recentemente ao meio eletrônico e digital da internet. A internet, por seu turno, implica em uma situação das mais paradoxais: tanto maximiza a possibilidade de massificação, quanto de segmentação. Enfim, a própria palavra impressa, a depender dos órgãos em questão, também passou a ser vista como de massa, pois sua sobrevivência já não se fazia possível valendo-se só de assinaturas ou vendas avulsas.

Jornalismo

No conteúdo aqui tratado, a imprensa objeto de atenção é a imprensa jornalística a qual contempla além do meio físico (papel) os demais meios para os quais o termo foi emprestado ao longo do tempo. Ou seja, jornalismo é um conceito que se origina de *jornada*, ou *regularidade*, isto é, de quem se encontra ocupado em um labor continuado, fato que permite associá-lo ao sentido que acabou conquistando no decorrer dos anos. Pode se dar tanto na forma diária, quanto semanal e ainda quinzenal ou mensal, por meio do papel conhecido como jornal ou de mais qualidade para publicações chamadas de magazines ou revistas. Enquanto o diário procura dispor sobre publicação de fatos cotidianos, mais do que comentários e outras inserções, as que são mais espaçadas no tempo (como as revistas) tratam de aspectos mais de fundo e, ainda, procuram público um pouco diferenciado por seus interesses e necessidades. Com o passar dos anos o jornalismo ampliou os espaços de atuação para abranger empresas e profissionais quando do advento das novas tecnologias que direta ou indiretamente passaram a deste participar, tais como *telégrafo*, *telefone*, *veículos a motor e aviões*⁵, *rádio*, *televisão* e mais recentemente a partir da *internet* o *mundo digital* e de várias plataformas.

A imprensa no Brasil

Ao menos cinco (5) fatores devem ser levados em conta na evolução da imprensa brasileira e tendo presente que sua importância desde sempre esteve ligada ao tempo em que a informação leva para chegar ao seu destinatário final. Discorrer sobre a mesma no Brasil é impossível para um trabalho desta natureza, mas se deve estar ciente de que na época do Brasil da Família Real (e por muito tempo) quase invariavelmente se estará tratando da imprensa existente na Corte, isto é, no Rio de Janeiro. É fácil imaginar a dificuldade que um jornal ali impresso teria para ser lido para além dos limites da própria cidade, ao menos em um lapso de tempo moderadamente curto em relação ao momento que entrasse em circulação, situação esta que faz

³ - Afirmando “*nem sempre*” porque a massificação dependeria igualmente da popularização, a qual, por sua vez, dependeria de investimentos públicos, privados e das condições econômicas.

⁴ - A primeira experiência de transmissão de rádio se deu no dia 7 de setembro de 1922, no Rio de Janeiro, com uma transmissão feita pelo então presidente Epietácio Pessoa para um ponto da cidade do Rio de Janeiro preparado para recebê-la. Será, no entanto, a partir de abril de 1923, que o rádio começa a operar no Brasil com a fundação da emissora Rádio Sociedade do Rio de Janeiro. Em menos de dois anos haverá um grande número de emissoras em várias cidades do Brasil (CASTRO).

⁵ - Auxiliando na parte logística para ajudar na distribuição dos exemplares dos jornais e revistas para as bancas e assinantes, bem como transportar os próprios profissionais jornalistas para a realização de seu trabalho.

muita diferença em como a opinião pública pode influenciar nos assuntos veiculados. Assim, o primeiro fator é a própria *dimensão do território brasileiro* em um momento que a palavra impressa (já se constituindo em uma forma multiplicada em relação ao texto escrito e copiado à mão) precisava do suporte comunicacional de animais (*cavalo, burro*) ou embarcações diversas para que esta pudesse chegar a lugares mais distantes. O segundo fator é o *meio físico no qual a imprensa atua*, ou seja, 1) impresso; 2) somente pela voz (rádio); e 3) voz e imagem (televisão e internet)⁶. O terceiro fator é a difusão destes avanços tecnológicos no Brasil o qual se dará da seguinte maneira: até praticamente o início do rádio, no decorrer da década de 1920, a imprensa será só o papel. Todavia, já no final do Segundo Império, graças à iniciativa de Dom Pedro II, o Brasil contará com o telefone e o telex quase tão precocemente quanto os países mais desenvolvidos. O quarto fator é a proposta da imprensa, qual seja, ser de caráter geral ou concentrado em um tema, como a política. O quinto é a forma como órgão de imprensa se mantém a fim de ter continuidade e regularidade (estritamente voluntária, assinantes, assinantes e anúncios, e/ou doações, ou só doações).

<i>Aspectos a serem considerados na imprensa (jornal) baseada no papel</i>
• Tempo entre a finalização da edição e a chegada ao público
• Quantidade de exemplares
• Quantidade de consumidores fixos e eventuais
• Área geográfica na qual circula
• Linha editorial
• Natureza da relação entre detentores do órgão, funcionários e colaboradores
• Meio(s) de financiamento

A despeito de o País ser considerado com razoável frequência como de *não leitores*, devido à alta taxa de analfabetismo (ao menos até meados dos anos 70), é fato que o Brasil contou e conta com elevada quantidade de periódicos⁷. Mas há clara diferença entre os mesmos pelo se descreveu nas linhas acima, e, especialmente, pela perenidade do órgão.

Liberdade de imprensa

A liberdade de imprensa, como já havia mencionado, é um dos pilares fundamentais do regime democrático, o qual se funda no respeito ao estado de direito. Se não bastasse a previsão desta liberdade nos direitos fundamentais previstos na atual Constituição Federal, este conta com um capítulo próprio para assegurar sua manifestação⁸. A única possibilidade de restrição a sua atividade se dá na hipótese da vigência do estado de sítio, recurso este de caráter excepcional. A carta magna prevê tal hipótese em seu artigo 139, inciso III, no qual afirma “*só poderão ser tornadas contra as pessoas as seguintes medidas*” (...) “*III restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei*”.

⁶ - Ainda na fase exclusivamente impressa surgirão o telex e o telefone os quais já propiciarão maior velocidade para a informação. Mas nem todos os órgãos tiveram acesso a tais novidades durante suas fases de existência.

⁷ - De acordo com Ribeiro (2015) em estudo sobre o livro de Nelson Werneck Sodré (e citando este autor), em um período de 50 anos, registravam-se 1.194.

⁸ - O artigo 220 do Capítulo V (Da Comunicação Social) reza o seguinte: “*A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 1º - Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV*”.

Para muitos agentes políticos e sociais, a liberdade passaria pela exclusividade editorial e de propriedade nacional das empresas jornalísticas em sua versão impressa ou de rádio difusão. Assim foi que a mesma Constituição da data de sua promulgação em outubro de 1988 até maio de 2002 previa que as mesmas teriam de estar obrigatoriamente e integralmente nas mãos de brasileiros natos ou naturalizados tanto para edição quanto para a detenção do capital. Porém, a experiência de outros países com regimes democráticos mais longevos estimulou a flexibilidade de tal restrição na referida emenda 13 anos e sete (7) meses mais tarde. A Emenda Constitucional número 36 de 28 de maio daquele ano, atenuou tal restrição expressando que “*pelo menos setenta por cento do capital total e votante*” destas empresas deverão estar nas mãos de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, definindo que é de brasileiros nas mesmas condições “*a responsabilidade editorial as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social*”.

Por ser mais comum o conhecimento sobre os órgãos de imprensa de caráter geral e ainda mais fortes em termos empresariais, nem sempre nos damos conta da variedade de segmentos nos quais a imprensa jornalística atuou e atua. Há imprensa engajada e porta voz de partidos políticos, como há da igreja católica e de igrejas evangélicas e de outras filiações religiosas. E neste campo, há tanto as que se assumem diretamente ligadas a organizações político partidárias como as que se mantem mais discretas a fim de alcançar um público mais vasto do que exclusivamente dos seus seguidores.

Opinião Pública

O termo composto traz sempre a ideia de alguma coisa homogênea conquanto se trate de algo plural do que se depreende de forma claramente perceptível mediante o uso do termo *público*, embora isto esteja longe de ser verdadeiro. Opinião pública é uma maneira de valer-se de um conceito que traz nítido significado sobre o que se pretende transmitir, a saber: a noção de que está se tratando da preferência de uma vasta parcela de uma sociedade, e, portanto, impessoal, a respeito de determinado tema em um ou em diferentes momentos. É importante enfatizar a palavra ***determinado tema***, pois não há qualquer possibilidade de vislumbrar o ponto de vista das pessoas se não por meio de questões específicas. Mesmos temas que possam ser muito próximos carregam especificidades que levam pessoas que comungam do mesmo ponto de vista eventualmente divirjam sobre algum correlato.

Historicamente a opinião pública é alguma coisa que remete à modernidade, pois é a partir daí que se dá a conjugação de dois fatores que serão da maior importância para seu surgimento como categoria de interesse para o conhecimento, isto é, órgãos de imprensa não dependentes do controle do estado e nem de um único financiador com o surgimento de um grupo social cada vez mais amplo denominado ***classe média***. É fato que o aparecimento de uma classe média⁹ no Brasil com ordem de grandeza expressiva demorou muito tempo e, curiosamente, tal realidade está desalinhada da época que surgem os primeiros e já muitos. Mas é possível, que a demora no surgimento de uma classe média maior e com melhor nível de instrução seja uma das explicações para o caráter muito efêmero de tais publicações.

⁹ - O mais correto é falar de classes médias para um País do tamanho do Brasil haja vista que as condições de desenvolvimento foram bem diferentes nas regiões em decorrência de bases econômicas igualmente desiguais e de importância muito heterogênea.

Há de se refletir se a formação e alteração da opinião pública, à época de uma imprensa estritamente baseada no papel, ocorreria pelo consumo direto das notícias (leitura das manchetes principais e também da matéria correspondente¹⁰), ou mais limitado às manchetes uma vez que o próprio hábito da leitura esteve sempre muito associado ao grau de alfabetização das pessoas e aos estímulos existentes nos meios sociais e familiares. Esta questão até poderia ser extensiva ao advento do rádio e da televisão, meios de comunicação de massa que dispensam tal exigência (leitura), pois os mesmos vão se deparar com outro desafio, a saber o tempo disponível do público para consumir informações. Ao introduzir tais problemas tenho o propósito de destacar múltiplos aspectos que podem fazer maior ou menor diferença quanto ao grau em que a opinião pública é formada e também modificada em espaço de tempo mais ou menos longo.

A possível vantagem de um meio como o rádio é de que o mesmo pôde estar presente durante quase toda sua existência para grandes plateias por ser sonoro. O som de um equipamento situado em ambiente fechado ou aberto poderá alcançar vasto número de pessoas a depender do volume chamando a atenção do indivíduo mesmo que este não seja o portador do aparelho. Ainda que chamar a atenção não seja igual a manter a atenção, este recurso se trata de diferencial importante. Por outro lado, há de se considerar que desde os primórdios do rádio várias emissoras se constituíram com programação variada dentro de sua grade, bem com de umas em relação às outras, ao menos quanto aos horários. A imagem acrescida pela televisão levou mais tempo para produzir efeito parecido seja devido ao ciclo de popularização deste meio ter demorado para encontrar um preço adequado a camadas mais vasta da população. E também há de se considerar que a imagem só faz sentido para órgãos jornalísticos se associados à palavra ouvida.

Talvez o recurso mais poderoso que a imprensa lançou mão para contribuir na formação de opinião pública, em seus três meios (escrita, sonora e com imagem transmitida) foi a realização de entrevistas seja com personalidades¹¹ ou cidadãos em geral. Entrevistas que conquistam maior ou menor audiência com base em quem é entrevistado, por quem¹², e em que tipo de programa. Mas é evidente que a televisão viria ocupar lugar de destaque pela combinação de imagem e som, bastando informar que na atualidade a penetração da televisão se dá em quase 100% dos domicílios, enquanto o rádio por volta de 90% dos domicílios. Porém, independentemente da penetração e da quantidade de emissoras de rádio e de televisão existentes ao longo do tempo, o fluxo comunicacional gerador de opinião pública passou a se dar majoritariamente por tais modos de informar e menos pelo papel, porém o jornal escrito continuou a ser em grande medida orientador do falado e ouvido pelo fato de se aprofundar mais nos temas. A partir da década de 80 do século XX, em São Paulo, foi criado o Instituto Datafolha, do grupo Folha de São Paulo, responsável por introduzir metodologia mais clara e transparente para o acompanhamento público e com passar do tempo em relação aos financiadores¹³. E mais do que isso, por nascer associado a um grupo jornalístico se preocupou em informar de forma bem aberta e didática sobre os métodos empregados por suas pesquisas.

¹⁰ - Considere também que matéria pode ser simples notícia na forma abreviada (um parágrafo), reportagem (mais longa), artigo de colaborador, etc.

¹¹ - Estabelecendo-se neste caso uma diferença da entrevista feita com personalidades genéricas para tratar de um assunto que não é do seu domínio particular, ou personalidades (especialistas) que tratam de assuntos de seu conhecimento tanto por atividade regular na qual estão envolvidas, seja pelo domínio de um conhecimento técnico etc.

¹² - A importância de quem entrevista também varia dependendo do veículo e do formato. Em algumas situações de rádio e televisão pode não ter grande relevância.

¹³ - Originalmente só o grupo Folha financiava as pesquisas.

Pesquisas

No decorrer do século XX, pesquisa e termos equivalentes passaram a ter um apelo muito grande junto às sociedades como um todo, ao menos nas que os regimes políticos¹⁴ são razoavelmente abertos e dispõem de sociedades com grupos sociais dinâmicos e economia complexa. Grosso modo estas pesquisas podem ser de diversas finalidades, mas as que interessam ao objeto deste tema são primeiramente as de opinião pública e depois as de observação; estas últimas abrindo-se para finalidades muito variadas. A uni-las se encontra o método científico, ou ao menos aquilo que por este se entende. Trata-se do entendimento generalizado de que a formulação da pesquisa precisa dispor demonstrações que possam ser expostas a qualquer um, dispor de críticas em relação aos dados que se fundem nos pressupostos científicos, bem como precisará ser quantitativa¹⁵, com amostragem do universo da população de interesse, e probabilística caso pretenda extrair considerações preditivas.

Pesquisa de opinião pública

A pesquisa de opinião pública poderá ser tanto quantitativa probabilística, quantitativa sem ser probabilística e também qualitativa. Supostamente métodos científicos estarão presentes em todas estas (*vide nota de rodapé anterior*), mas com objetivos distintos. A pesquisa de opinião pública também se dá por entrevistas, quase sempre baseada em múltiplas questões, a maioria das quais fechadas ao entrevistado, ou seja, este só poderá marcar as opções previamente estabelecidas pelo formulário que lhe é submetido (nesta incluindo o não ter opinião). Quando o Brasil passou a empregar este recurso fora do ambiente universitário e com finalidade política e/ou comercial, o instituto pioneiro, ou assim tido, foi o Ibope, o qual nasceu ligado ao rádio. Em 1936, em São Paulo, o empresário Auricélio Penteadado, dono da rádio Kosmos, criou o instituto Brasileiro de Pesquisa de Opinião Pública e Eleitoral (IBOPE), embora só a partir de 1945, com o fim do Estado Novo, teria a oportunidade de começar a realizá-las¹⁶ com frequência.

A partir do momento em que as pesquisas de opinião quantitativas feitas por universidades, ou pelos institutos de pesquisa privados, acrescentaram transparência sobre os métodos até então utilizados, a própria dinâmica do trabalho jornalístico sofreu significativa mudança para melhor. Os editoriais, artigos assinados, comentários falados, e mesmo reportagens precisaram ser muito mais cuidadosos em suas conclusões ou considerações para que não fossem desmentidos por resultados de pesquisas nos temas por estes tratados.

De forma geral as pesquisas de opinião pública levada a cabo pelos institutos mais conhecidos são quantitativas, amostrais, e de natureza probabilística, conquanto haja neste meio possibilidades distintas. Atualmente, é bem rara a utilização das amostras probabilísticas integralmente aleatórias ao se propor retratar fielmente a população a ser investigada devido as

¹⁴ - Mas será nos regimes democráticos institucionalizados o ambiente nos quais as pesquisas mais são realizadas e consumidas.

¹⁵ - Pesquisas qualitativas também podem ser consideradas científicas, desde que se tenha certa largueza no uso do termo científico, e podem ser muito úteis para as próprias pesquisas quantitativas de caráter probabilístico.

¹⁶ - Em 1950, ele deixou a presidência e o negócio foi transferido para a família Montenegro, do Rio de Janeiro, a qual, por seu turno em 2015 vendeu participação societária no negócio para a empresa britânica Kantar, e a sede retornou à São Paulo. Em janeiro de 2021, com o fim do contrato, a empresa e a marca Ibope deixaram de existir. A principal pesquisadora na época (e também diretora) Marcia Cavallari, ao lado de outros pesquisadores, criou o instituto Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (IPEC).

dificuldades de campo¹⁷. Grosso modo, as pesquisas de opinião são realizadas para candidaturas majoritárias, o que significa no Brasil candidaturas de presidente da República, governador, prefeito e senador, sendo este último o único cargo legislativo para o qual as sondagens são realizadas com a mesma frequência dos executivos.

Levou algum tempo para que os agentes políticos assimilassem as pesquisas porque a desconfiança destes em relação aos resultados das mesmas fez com que muitos exigissem a proibição ou severa regulação sobre os institutos porque os mesmos tanto se valeriam de expedientes antiéticos para torcer resultados de forma a contribuir com determinadas candidaturas e pela influência que teriam sobre a decisão dos eleitores, subtraindo dos mesmos a possibilidade de votarem em quem julgassem os melhores candidatos. E os resultados eram motivo de desconfiança por muita gente não aceitar (incluindo jornalistas) que entrevistas realizadas com no máximo 10.000¹⁸ pessoas permitissem generalizações para 90 milhões de eleitores. Ou seja, menos de um (1) por cento do eleitorado serviria de base para as afirmações feitas pela imprensa. Fato é que em grande parte o problema residia no desconhecimento da estatística seja por parte do corpo médio das redações de jornais como dos cidadãos.

Porém, há de se reconhecer que os institutos e alguns meios de comunicação tiveram certa dose de responsabilidade por tal desconfiança na medida em que passavam a ideia segundo a qual os resultados divulgados anteviam o desfecho do processo eleitoral e nas vezes em que os resultados oficiais das eleições ocorriam diferente tinham dificuldade para explicar que pesquisa não é urna oficial; quando muito (se feita em série) pode apresentar tendências ajudando o eleitorado a decidir melhor sobre o curso da campanha e que a sondagem eleitoral não substitui o debate entre candidatos, o verdadeiro, o qual poderá mudar a opinião original do eleitor sobre em quem votará. A discrepância entre resultados apontados por diferentes institutos também colaborava para a descrença, mas a dificuldade de uma boa comunicação e de integração de trabalho entre jornais e institutos piorava o cenário. Com frequência a razão para alguma diferença (pouco relevante do ponto de vista estatístico, mas importante quanto ao impacto na opinião) entre os resultados dos institutos se dava por lançarem mão de métodos distintos nos quais o questionário pode fazer grande diferença. E, ao menos em princípio, não se trataria de afirmar que um está certo e outro errado, mas qual é mais consistente, ou mais apropriado para interpretar a opinião pública. Talvez outros dois equívocos em uma fase anterior das pesquisas eleitorais tenham sido a elevada frequência com que passaram a ser feitas apresentando alguns problemas com os trabalhos de campo e outro a redução no tamanho ideal das amostras quando os custos precisavam ser mais baixos.

Com o passar do tempo, o discurso melhorou para explicar reais discrepâncias ou equívocos de comunicação por parte dos institutos extensivo aos órgãos de imprensa encarregado de transmiti-los. A palavra mais em voga durante os últimos anos para atenuar a crítica à diferença entre resultados de pesquisa e os resultados reais das urnas foi a palavra “*fotografia*”, isto é, as pesquisas são uma “*fotografia do momento*”¹⁹ para dizer, ela indica o

¹⁷ - As que me refiro como integralmente aleatórias seriam aquelas cujos elementos da amostra (pessoas a serem entrevistadas) teriam a mesma oportunidade de ser incluídas. Isto mudou em demasia por ao menos dois fatores: 1) atualmente para temas de interesse público, principalmente, é muito difícil fazer pesquisas domiciliares face a face; e 2) a necessidade de as amostras conterem de forma proporcional subgrupos importantes da população os quais sejam relevantes para o conhecimento, tais como sexo, local de moradia, cor, religião, etc. Este tipo de amostra é chamada de amostra por cotas. Ainda assim, a aleatoriedade é utilizada dentro das cotas.

¹⁸ - Mesmo este número é prática mais recente das pesquisas no Brasil, e mais utilizada nos dias finais da campanha e ainda para eleições presidenciais e também possível pelos novos recursos.

¹⁹ - Considere que tal frase é um tanto redundante uma vez que toda fotografia registra um momento.

comportamento do eleitorado no instante em que a mesma foi realizada, e o comportamento poderá sofrer mudanças bruscas no espaço de algumas horas a depender do curso dos acontecimentos político-eleitorais. Além disso, ampliou-se a explicação para leigos sobre o que vem a ser *margem de erro* das pesquisas e seu caráter *aleatório*. Ademais, toda margem de erro está diretamente associada ao *intervalo de confiança da pesquisa*.

É certo, porém, que em pesquisas de opinião pública cujos objetos não estejam relacionados a temas eleitorais, há menor resistência do público e dos analistas.

Pesquisas de observação

Pesquisas de observação englobam diferentes modos de pesquisa, mas tem em comum a observação a qual se trata do principal pilar da ciência. Uso aqui o termo a fim de diferenciá-lo da pesquisa de opinião. Todavia, é conveniente explicar. O ato de observação se caracteriza pelo pesquisador dirigir sua atenção para os dados que a interessam os quais podem ou não estar disponíveis antes do início do trabalho²⁰. Isto quer dizer o seguinte: na atividade de observação não há um diálogo entre pesquisador e os dados gerados e coletados (ou simplesmente coletados), como há na pesquisa de opinião, conquanto não se deva daí inferir a inexistência de valoração por parte da enquete. A despeito da diferenciação que procurei estabelecer, existe um aspecto novo, o qual me parece digno de elucubração. Qual seja: a pesquisa de observação pode estar voltada para o conhecimento de opiniões já manifestadas e disponíveis em bancos de dados, ou mesmo opiniões a serem coletadas por fontes diferentes da interação humana. Por exemplo: a partir da definição do que se deseja saber sobre determinado assunto, vai-se em busca de publicações da imprensa geral e/ou especializada em determinado período de tempo a fim de extrair declarações que sirvam ao propósito. Porém, tenha-se ciência, neste caso hipotético que, provavelmente, a formulação da pesquisa precisará ter critérios muitos claros para agrupar as declarações em blocos homogêneos, o que só poderá ter êxito se tais critérios além de terem sido bem pensados passarem por algum pré-teste. Pois no caso da observação o dado coletado “*não conversou*” e “*não pediu esclarecimento do que não entendeu*” ao responsável pela coleta. Assim sendo, é possível denominar esta particular pesquisa de observação de uma *pesquisa **sobre** opinião especializada ou pública*.

Depois da popularização das redes sociais no Brasil, observa-se quase imediatamente o aparecimento de pesquisas tanto nas universidades como de organizações privadas procurando conhecer preferências dos mais diferentes assuntos, dentre os quais as de opiniões públicas. A tecnologia e o instrumental mobilizados são distintos e não raras vezes são feitas de forma apressada e com baixa formulação do problema realmente importante de ser verificado. Mas há sim trabalhos bons e a tendência nos parece só de aumentar.

Palavras finais

Fica evidente que nas três décadas que o regime democrático se reinstalou no País sob o signo da Constituição Federal de 1988 a atividade da imprensa passou por mudanças tecnológicas e qualitativas muito importantes sendo que a utilização de pesquisas de opinião pública foi um dos fatores responsáveis pelas mudanças para assuntos direta e indiretamente relacionados à política. Mas não é menos verdade que a disseminação das pesquisas obrigou os principais

²⁰ - Trata-se ai de diferenciar o dado primário, o qual será gerado pela pesquisa, do secundário, já existindo antes da mesma.

institutos a tornarem seus produtos mais claros e acessíveis para profissionais do jornalismo em seu trabalho de levar conhecimento para o público, e, igualmente de forma direta para os cidadãos, permitindo aos mesmos que tenham conhecimento direto do conjunto dos relatórios de pesquisa e, ainda, do processo integral da realização deste tipo de trabalho. Acrescente-se a tais observações as decisões legislativas que foram tomadas nesta área, as quais levaram a uma evolução significativa do ambiente geral. O aprimoramento foi significativo desde o momento em que a legislação obrigou a se identificar o contratante da pesquisa de intenção de voto²¹ e deixá-la exposta para qualquer cidadão que deseje conhecer toda a metodologia a envolvendo e na qual se encontra o processo de amostragem e a quantidade de entrevistados.

Considero seguro afirmar que muito pode ser melhorado no ambiente das pesquisas e no trabalho da própria imprensa, como em parte já vem ocorrendo, mas sem a existência de pesquisas e de imprensa o Brasil e os países democráticos não sobrevivem, pois a base de uma sociedade livre, estribada nos regimes democráticos, passa rigorosamente por sua realização a qual está intrinsecamente ligada à atividade da imprensa jornalística e ajudam a enxergar como nos vemos frentes aos mais variados assuntos que permeiam a sociedade. Da parte do público o que pode ser feito é inverter um pouco o processo, ou seja, olhar primeiro para o debate das ideias procurando entender a sustentação dos argumentos, sua conexão com os problemas em questão, e aí enxergar como os mesmos repercutem junto a todos direta e indiretamente envolvidos. E não ficar simplesmente olhando para os resultados da pesquisa, pouco ou nada afeito ao debate, como ocorre não raras vezes.

²¹ - A pesquisa de intenção de voto veio a se tornar uma das modalidades de pesquisa de opinião pública das mais frequentes no Brasil e nos vários países de regime democrático uma vez que os mesmos dispõem de calendários eleitorais pré-estabelecidos e raramente modificados, o mesmo não se passando em países de regimes autoritários ou totalitários, ainda que estes igualmente realizem eleições.

Referências bibliográficas

CASTRO, José de Almeida. *História do Rádio no Brasil*. Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão (ABERT);

MALUF, Rui Tavares – *Pesquisas de opinião influenciam, ainda bem!* In *Processo & Decisão Consultoria*. 23 de Julho de 2015. <http://www.processoedecisao.com.br/ART-RTMPesq.htm#Pesquisasinfluenciam> ;

MALUF, Rui Tavares – *Pesquisas de opinião pública e de mercado: diferenças reais ou de conveniência?* In *Processo & Decisão Consultoria*. 27 de Janeiro de 2012. <http://www.processoedecisao.com.br/ART-RTMPesq.htm#PesquisaMercado>

MARTINS, Ana Luiza e Tania Regina de Luca. *História da Imprensa no Brasil*. Editora Contexto. São Paulo. 2008;

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *O Farol, O Observador e a Voz: o debate sobre a Federação e a Reforma Constitucional na Imprensa Paulista (1830-1832)*. In *Almanack*. 2018. <https://doi.org/10.1590/2236-463320182006> ;

PANDOLFI, Fernanda Claudia. *Rumores e política no Rio de Janeiro e em Minas Gerais no final do Primeiro Reinado*. In *História*. Volume 33, número 2. Unesp. Franca (SP). Dezembro de 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-436920140002000015> ;

RIBEIRO, Ana Paula Goulart – *Nelson Werneck Sodré e a história da imprensa no Brasil*. INTERCOM. RBCC. Volume 38. Número 02. Página 275-288. São Paulo. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-58442015214>

***RUI TAVARES MALUF** – Professor da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESP). Ex-coordenador da Pós-Graduação em Opinião Pública e Inteligência de Mercado (OPIM) da mesma instituição (2010-2019). Doutor em Ciência Política (USP), mestre em Ciência Política (UNICAMP). Autor dos livros *Amadores, Passageiros e Profissionais* (2010), e *Prefeitos na Mira* (2001), ambos pela editora Biruta.

Anexos

Veja a seguir a reprodução de duas passagens da Constituição Federal (CF) às quais remetem diretamente para o tema deste artigo. A primeira trata do **título II da Constituição Federal de 1988**, e a segunda do **Capítulo V relativo à Comunicação Social**, abrangendo dos artigos 220 ao 223. Nas duas passagens há certos trechos colocados em **negrito** e *itálico* inseridos por este autor com o propósito de sublinhar aspectos relativos às liberdades individuais e coletivas. Neste capítulo, a emenda constitucional 36/02 introduziu mudanças em relação ao texto original.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à **liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – **é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;**

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – **é inviolável a liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – **é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação**, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – **é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;**

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

- XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
- XXII – é garantido o direito de propriedade;
- XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;
- XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;
- XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;
- XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
- XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:
- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
 - b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;
- XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;
- XXX – é garantido o direito de herança;
- XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cujus*;
- XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;
- XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
 - b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;
- XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;
- XXXVII – não haverá júízo ou tribunal de exceção;
- XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:
- a) a plenitude de defesa;
 - b) o sigilo das votações;
 - c) a soberania dos veredictos;
 - d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;
- XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;
- XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;
- XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
- XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;
- XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis

- ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;
- XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;
- XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
- a) privação ou restrição da liberdade;
 - b) perda de bens;
 - c) multa;
 - d) prestação social alternativa;
 - e) suspensão ou interdição de direitos;
- XLVII – não haverá penas:
- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
 - b) de caráter perpétuo;
 - c) de trabalhos forçados;
 - d) de banimento;
 - e) cruéis;
- XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;
- XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;
- L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;
- LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;
- LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;
- LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;
- LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
- LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;
- LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;
- LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;
- LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;
- LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;
- LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;
- LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;
- LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;
- LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;
- LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;
- LXVIII – conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;
- LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania;

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes

do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.*

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

(...)

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º **Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.**

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 222. **A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (*“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. (*Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. (*Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (*Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º. (*Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional. (*Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002*)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.
